ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.426 DE 21 DE Setembro DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Assistência Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.301	Atenção Básica	
03.01.08.301.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.301.0025.2.181	Proteção Social Especial – Média Complexidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1660	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.241	Assistência ao Idoso	
03.01.08.241.0032	Programa PSB Família	
03.01.08.241.0032.2.085	Serviço de Proteção Social Básica – PSB Família	
3.1.90.11.00.00.00.00.1660	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 45.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 85.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.301	Atenção Básica	
03.01.08.301.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.301.0025.2.181	Proteção Social Especial – Média Complexidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.1660	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.1660	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 14.097,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1660	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1660	Outros Materiais Permanentes	R$ 10.903,00

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.241	Assistência ao Idoso	
03.01.08.241.0032	Programa PSB Família	
03.01.08.241.0032.2.085	Serviço de Proteção Social Básica – PSB Família	
3.1.90.04.00.00.00.00.1660	Contratação por Tempo Determinado	R$ 19.219,18
4.4.90.52.99.00.00.00.1660	Outros Materiais Permanentes	R$ 25.780,82

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 85.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de Setembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL